



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

Projeto de Lei nº 014/2021

EMENTA: Altera a Lei orçamentária com autorização de abertura de crédito suplementar no valor de R\$120.532,00 (cento e vinte mil, quinhentos e trinta e dois reais) no orçamento da Câmara Municipal.

"O Prefeito do Município de Alvorada do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Alvorada do Oeste aprovou a seguinte Lei que a **sanciono**:

Art. 1º. Abre Crédito Suplementar por Transferência e/ou remanejamento no valor de **R\$120.532,00** (cento e vinte mil, quinhentos e trinta e dois reais), na forma do disposto no art. 43, §1º, incisos III da Lei 4.320/64, junto ao orçamento do Poder Legislativo Municipal, com a seguinte modificação:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

Fonte de Recurso	Ficha	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	Crédito Suplementar Adicional
	2	01.031.0001.2001	31.90.13	R\$17.336,00
	5	01.0310001.2001	31.91.13	R\$401,00
	10	01.0310001.2002	33.90.30	R\$35.000,00
	17	01.0310001.2001	33.90.46	R\$4.762,00
	595	01.0310001.2001	33.90.48	R\$63.033,00
TOTAL				R\$120.532,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto e especificado no art. 1º a fonte de recurso advirá das dotações abaixo relacionadas que serão canceladas:



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

Fonte de Recurso	Ficha	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	Crédito Suplementar Adicional
	1	01.0310001.2001	31.90.11	R\$28.000,00
	6	01.0310001.2001	33.90.36	R\$20.000,00
	14	01.0310001.2002	44.90.51	R\$60.000,00
	15	01.0310001.2002	44.90.52	R\$12.532,00
TOTAL				R\$120.532,00

Art. 3º. Fica autorizado a inclusão e ALTERAÇÃO no PPA, LDO e LOA, para o exercício em curso, conforme disposto no art. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada do Oeste, 25 de Junho de 2021.

Aldemiro Leandro Pereira Toste
Vereador Proponente



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

Justificativa.

Alvorada do Oeste, 25 de Junho de 2021.

Excelentíssimos Vereadores,

Vimos por meio deste encaminhar para a apreciação desta Egrégia Casa, o Projeto de Lei n. 014/2021, o qual versa respectivamente, sobre o seguinte assunto: "Altera a Lei orçamentária com autorização de abertura de crédito suplementar no valor de R\$120.532,00 (cento e vinte mil, quinhentos e trinta e dois reais) no orçamento da Câmara Municipal."

No caso, trata-se de projeto de Lei em que se pede a abertura de crédito especial suplementar para alteração orçamentaria da Câmara Municipal decorrente de necessidade de remanejamento de crédito junto ao orçamento.

É sabido que na Lei orçamentária anual podem ocorrer situações não previstas na fase de sua elaboração, daí necessitando de instrumentos que possibilitem retificar o orçamento durante sua execução, visando a regular adequação e atendimento as exigências da Lei de Responsabilidade fiscal.

No caso, lança-se mão de um mecanismo retificador que é o Crédito Especial Suplementar por remanejamento e são previsto na Lei 4.320/64, e na Constituição.

E no caso houve a necessidade de remanejamento, por obvio, não há dotação específica, pelo que a lei se propõe a fazer os devidos remanejamentos.

Assim o projeto de Lei contempla os requisitos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente possuindo a finalidade de atender à categoria de programação não contemplada na Lei Orçamentária Anual; com indicação da origem dos recursos e seus respectivos valores e com previsão de vigência no exercício financeiro em vigor.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

Pedimos especial atenção deste Legislativo Municipal no sentido de aprovar o presente Projeto de Lei, haja vista ser necessário ao regular andamento das atividades da Câmara.

Aldemiro Leandro Pereira Toste
Vereador Proponente